



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2021

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de até R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
02	07	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
442	08.244.0120.2031.0000	Manut do Fundo Munic de Assist Social		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	312 007	COVID19 TESOURO 01-FMAS		
443	08.244.0120.2031.0000	Manut do Fundo Munic de Assist Social		50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	312 007	COVID19 TESOURO 01-FMAS		
444	08.244.0120.2028.0000	Manutenção da Proteção Social Básica Federal-PSB		80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 006	FNAS PSB TESOURO 05-COVID19		

Artigo 2º.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº124, de 01/07/2020-LDO e Lei nº1.645 de 15/12/2020-LOA.

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal, 25 de Fevereiro de 2021.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal